

LEI Nº 5.895/2003

Acrescenta no artigo 1º da Lei Municipal nº 5002/97, de 17 de dezembro de 1997, (Lei de Declaração de Utilidade Pública), mais um item, nos seguintes termos: “Casa de Recuperação Fonte de Água Viva”.

Autores: Vereadores Alessandra Ercília Roque e Jesiel Padilha de Siqueira

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP., no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei

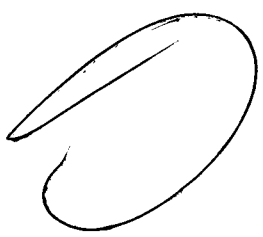
Art. 1º Acrescente-se no artigo 1º da Lei Municipal nº 5002/97, de 17 de dezembro de 1997, mais um item, com a seguinte redação:

“Casa de Recuperação Fonte de Água Viva”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de fevereiro de 2003.

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 11 / 03 / 03
Jornal: OESTE NOTÍCIAS
MÁRCIA
SECAD/DSG.